



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº 829**  
18 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de área pública e suas benfeitorias de propriedade deste Município, por prazo determinado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à COOPERTAP – Cooperativa de Taxista de Propriá, inscrita no CNPJ nº 076.873.076/0001-70, com utilidade pública declarada Lei Municipal nº 781, de 18 de abril de 2017, o Direito Real de Uso de área pública localizada na Avenida Graccho Cardoso, Canteiro Central, Propriá/SE, CEP: 49900-000, com a finalidade de instalar sua sede no local.

**Parágrafo único.** A metragem a ser designada no termo de Direito Real de Uso será de 6 (seis) metros de comprimento e 3,50 (três metros e cinquenta centímetros), conforme projeto legal em anexo.

**Art. 2º.** A concessão do Direito Real de Uso terá o prazo de até 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período mediante decreto do Poder Executivo.

**§ 1º.** A manutenção do Direito Real de Uso fica condicionada à construção, por parte da cooperativa e no prazo improrrogável de 12 meses, de uma sede o do seu efetivo funcionamento de acordo com seus fins sociais durante todo o período contratual.

**§ 2º.** Os projetos arquitetônicos da construção da sede deverão observar as normas vigentes.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
GABINETE DO PREFEITO

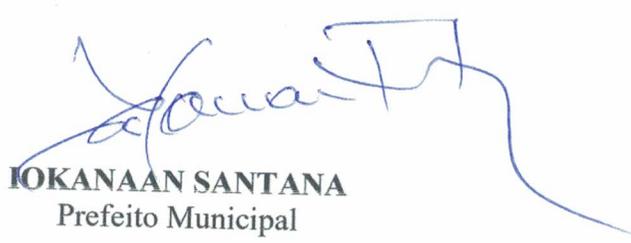
---

§ 3º. A Cooperativa se compromete a construir sua Sede na Avenida Prefeito Nelson Melo, na Rampa de acesso ao Rio São Francisco, em frente ao **JET 7** ao lado do Restaurante Brasileirinho (conforme planta em anexo).

**Art. 3º.** A não observância das exigências inseridas nesta lei tornará sem efeito todos os direitos oriundos do contrato, revertendo em favor do Município de Propriá/SE as benfeitorias eventualmente realizadas, sem qualquer ônus para o erário público.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá  
Em, 18 de maio de 2018.

  
**IOKANAAN SANTANA**  
Prefeito Municipal